# Entre Práticas Retributivas e Restaurativas:

a Lei Maria da Penha e os avanços e desafios do Poder Judiciário





## PESQUISA QUANTITATIVA

#### Pesquisa documental

- Processos criminais (documentos jurídicos)
  - Com decisões terminativas de mérito ou não prolatadas no ano de 2015
  - Dificuldades: acesso
- Objetivos
  - Perfil socioeconômico da "clientela" dos Juizados (ou Varas) de Violência Doméstica e Familiar contra a mulher;
  - Particularidades do relacionamento familiar
  - Aspectos principais da violência
  - Mapeamento da resolução dos casos: medidas tomadas em caráter provisório e definitivo
  - Reincidência

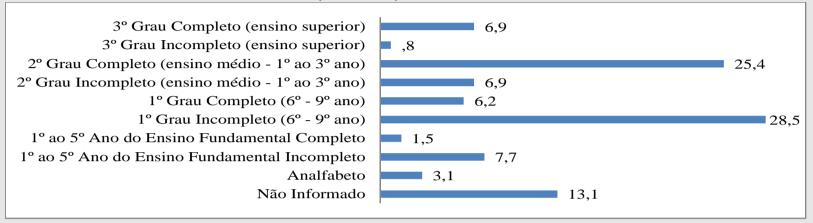
#### **Universo Pesquisado**

CIDADE	JUIZADO / VARA	OBJETO DE ESTUDO	QUANTIDADE
Recife-PE	2ª VVDFMR	Processos	130
Maceió-AL	JVDFMM	Sentenças e denúncias	244
Belém-PA	1ª VJVDFMB	Processo	313
Brasília-DF	1º JVDFMDF	Sentenças	169
São Paulo-SP	<b>VVDFMSP</b> (zona oeste)	Sentenças	581
Porto Alegre-RS	1º JVDFM	Sentenças	294

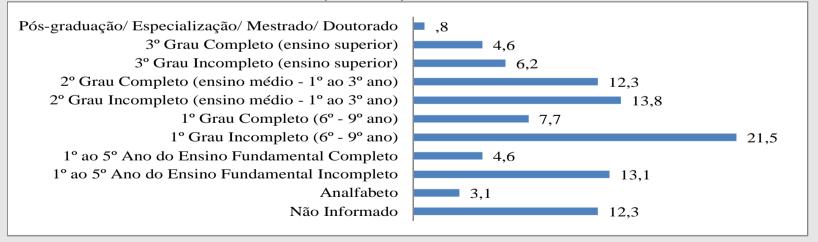
#### Perfil socioeconômico

- Baixa escolaridade
- Profissões ou ocupações que requerem pouca (ou nenhuma) qualificação profissional ou formação universitária
  - Expectativa de baixos salários
- Moradora(e)s de bairros pouco abastados
  - Correlação com indicadores do censo demográfico (IBGE)
    - Valor do rendimento nominal mediano mensal das pessoas de 10 anos ou mais por situação do domicílio, segundo os bairros (VRNMMP)
    - Valor do rendimento mediano mensal dos domicílios particulares permanentes por situação do domicílio, segundo os bairros (VRMMDP)

**Gráfico 1:** Grau de escolaridade da mulher (Recife-PE)



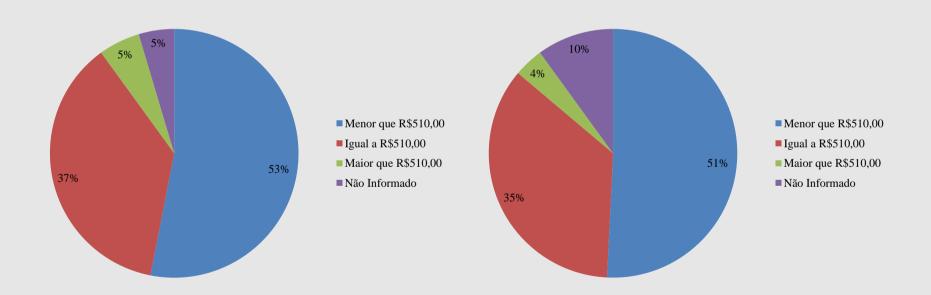
**Gráfico 2:** Grau de escolaridade do homem (Recife-PE)



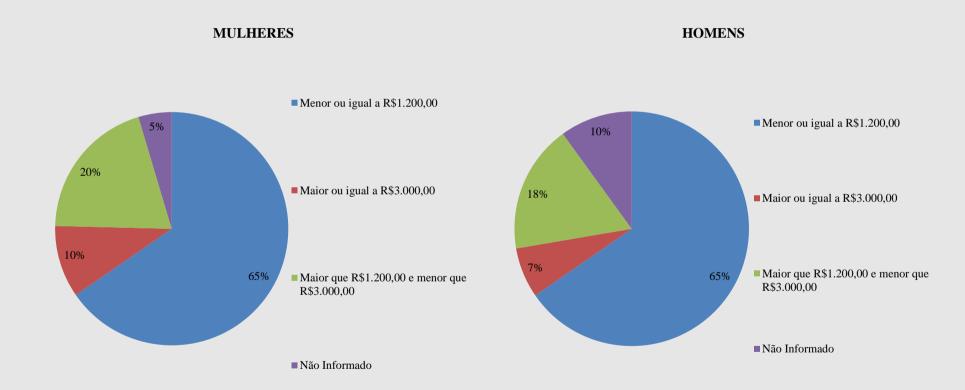
MULHER		НОМЕМ		
Do lar	31	Ajudante de pedreiro, pedreiro ou ajudante de mecânico o mecânico.		
Não informada	14	Auxiliar de serviços gerais	9	
Doméstica e diarista	13	Desempregado	8	
Cabeleireira	4	Não informada	8	
Comerciante	4	Aposentado ou pensionista	7	
Estudante	4	Pintor	5	
Vendedora	4	Autônomo	3	
Autônoma	3	Biscateiro	3	
Cozinheira	3	Eletricista	3	
Faxineira	3	Estudante	3	
Aposentada	2	Servente	3	
Assistente administrativa	2	Almoxarife ou arrumador	2	
Costureira	2	Balconista	2	
Operadora de caixa	2	Comerciante	2	
Professora	2	Descarregador de caminhão	2	
Serviços gerais	2	Do lar	2	
Técnica de enfermagem	2	Flanelinha e lavador de Carros		
Agente de saúde	1	Funcionário público	2	
Ambulante	1	Marceneiro, montador de móveis e mecânico		
Artesã	1	Moto taxista	2	
Atendente	1	Policial militar	2	
Auxiliar de caixa	1	Professor	2	
Auxiliar de cozinha	1	Representante comercial	2	
Auxiliar de escritório	1	Vendedor	2	
Auxiliar de produção	1	Vigilante	2	

Valor do rendimento nominal mediano mensal das pessoas de 10 anos ou mais de idade por situação do domicílio segundo os bairros (VRNMMP) das mulheres e dos homens (Recife-PE).

MULHERES HOMENS



Valor do rendimento nominal mediano mensal dos domicílios particulares permanentes por situação do domicílio, segundo os bairros (VRNMMD) das mulheres e dos homens (Recife-PE).



#### Cor declarada

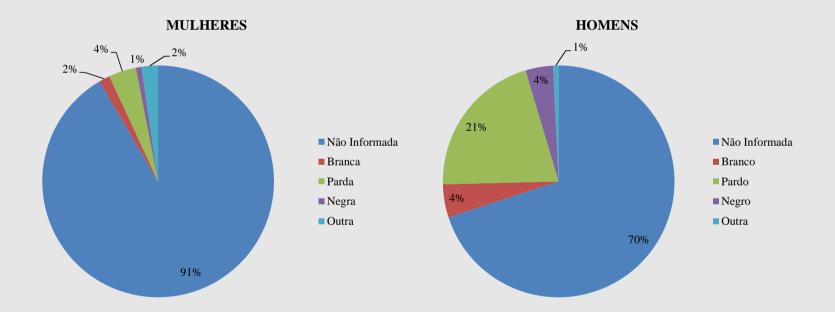


Gráfico 1: Faixa etária das mulheres quando noticiada a violência (Recife-PE).

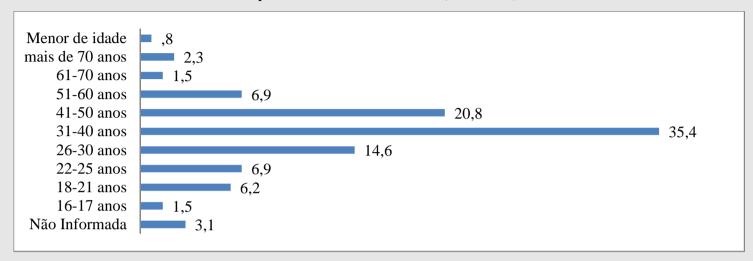
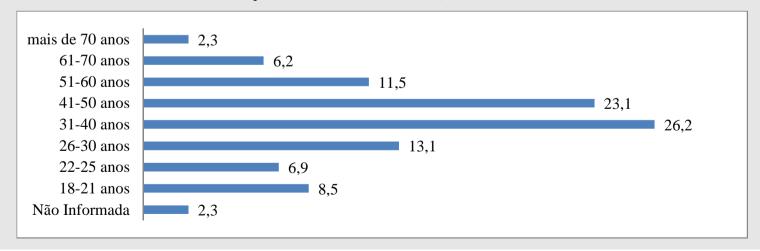
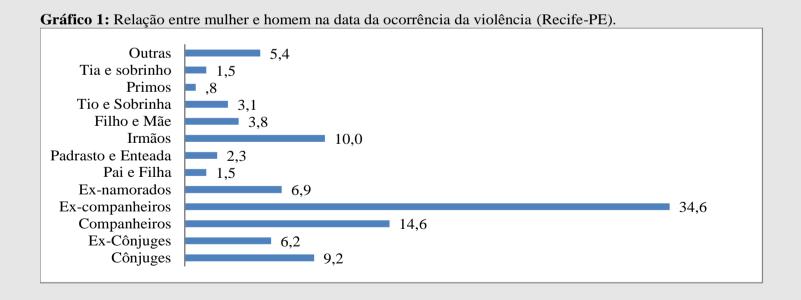


Gráfico 2: Faixa etária dos homens quando noticiada a violência (Recife-PE).



#### Relacionamento familiar

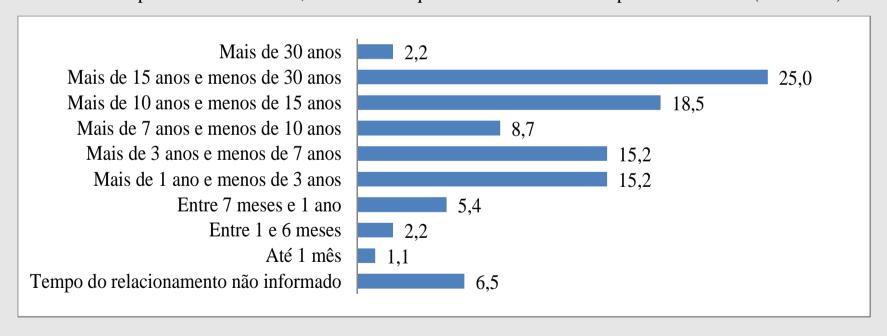
 Prevalência das relações conjugais: VVDFMR (71,5%); dos casos de violência doméstica sentenciados no ano de 2015; no JVDFMM, correspondeu a 80,8%; na VJVDFMB a 76,1%; no JVDFMBr, a 51,6%; na VVDFMSP a 50,4%; e no JVDFMPOA a 41,8%.



#### Relacionamento familiar

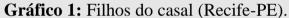
Relacionamentos de longa e média duração

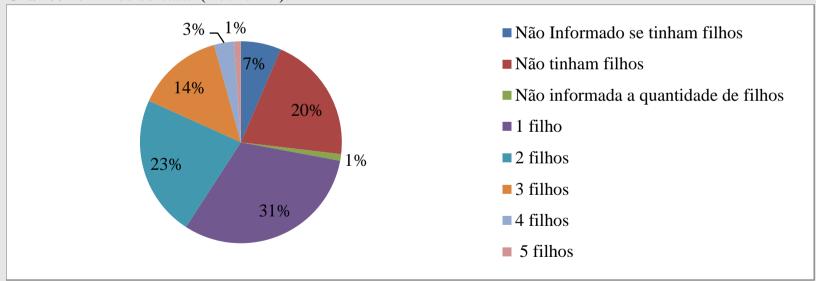
**Gráfico 1:** Tempo do relacionamento, nos casos em que mulher e homem eram parceiros íntimos (Recife-PE).



#### Relacionamento familiar

Maioria possuía filhos menores

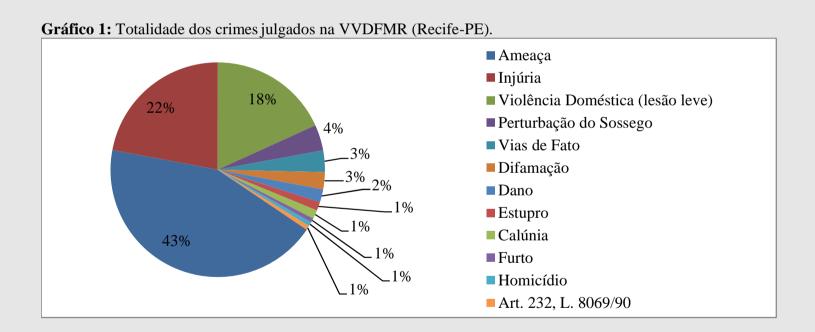




# Crimes julgados nos Juizados (ou Varas) de Violência Doméstica

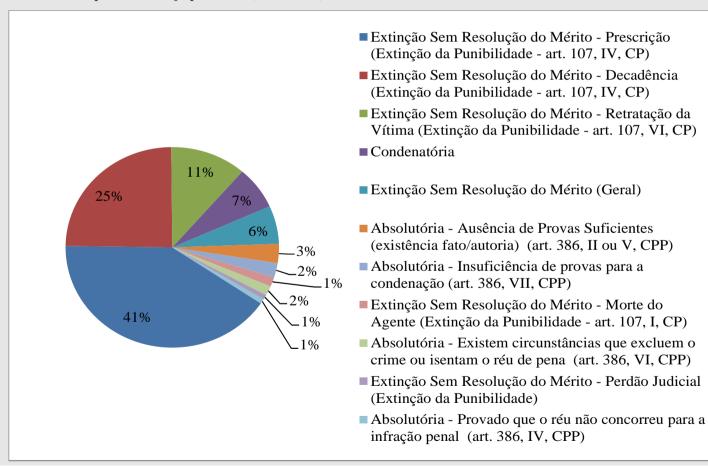
- Crimes de "menor potencial ofensivo": correspondeu a 97% dos crimes em Recife; 100% em Maceió; 99% em Belém; 96% em Brasília; 97% em São Paulo; e 97% no Rio Grande do Sul.
- Invariavelmente, em todas as cidades, os crimes mais julgados foram as ameaças, lesões leves e injúria.
- Marcante presença das contravenções penais particularmente as vias de fato e a perturbação do sossego.

# Crimes julgados nos Juizados (ou Varas) de Violência Doméstica



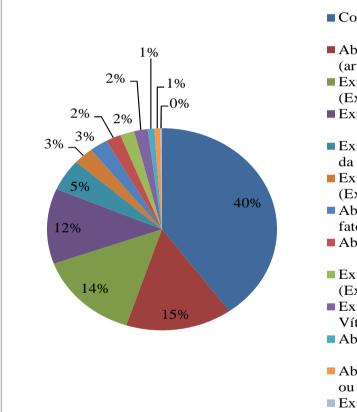
#### Espécies de decisões

Gráfico 1: Tipo de sentença proferida (Recife-PE).



#### Espécies de decisões

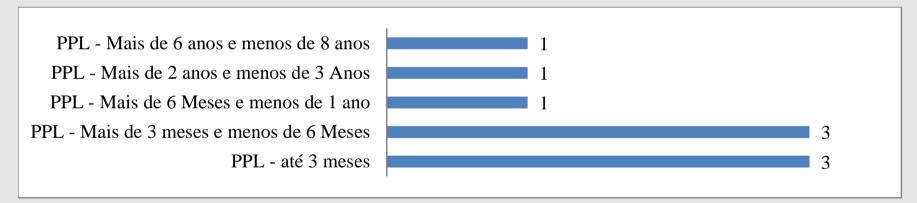
Gráfico 1: Tipo de sentença proferida (São Paulo-SP).



- Condenatória
- Absolutória Insuficiência de provas para a condenação (art. 386, VII, CPP)
- Extinção Sem Resolução do Mérito Decadência (Extinção da Punibilidade art. 107, IV, CP)
- Extinção Sem Resolução do Mérito (Geral)
- Extinção Sem Resolução do Mérito Prescrição (Extinção da Punibilidade - art. 107, IV, CP)
- Extinção Sem Resolução do Mérito Morte do Agente (Extinção da Punibilidade art. 107, I, CP)
- Absolutória Ausência de Provas Suficientes (existência fato/autoria) (art. 386, II ou V, CPP)
- Absolutória (geral)
- Extinção Sem Resolução do Mérito Perempção (Extinção da Punibilidade art. 107, IV, CP)
- Extinção Sem Resolução do Mérito Retratação da Vítima (Extinção da Punibilidade art. 107, VI, CP)
- Absolutória Inexistência do Fato (art. 386, I, CPP)
- Absolutória Existem circunstâncias que excluem o crime ou isentam o réu de pena (art. 386, VI, CPP)
- Extinção Sem Resolução do Mérito Renúncia do Direito de Queixa/Perdão (Extinção da Punibilidade)

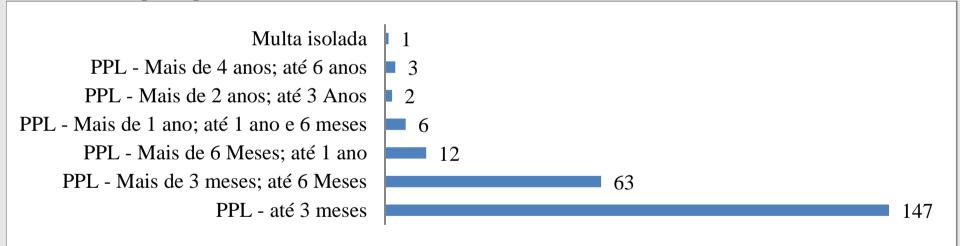
## Tempo de pena

#### **Gráfico 1:** Tempo de pena (Recife-PE)



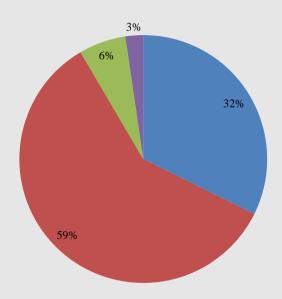
## Tempo de pena





Juizado (ou Vara)	Quantidade de condenações	Quantidade de penas substituídas (PRD)	Quantidade de penas suspensas (SURSIS)	Pena privativa de liberdade cumprida (PPL)
VVDFMR	9	0	1	8
JVDFMM	13	0	12	1
VJVDFMB	61	15	40	6
JVDFMBr	42	30	0	12
VVVDFMSP	334	7	51	276
JVDFMPOA	52	7	40	5

#### Reincidência



■ Não Informado

■ Não Reincidente

■ Reincidente

■ Reincidente Específico em Violência Doméstica

#### PESQUISA QUALITATIVA

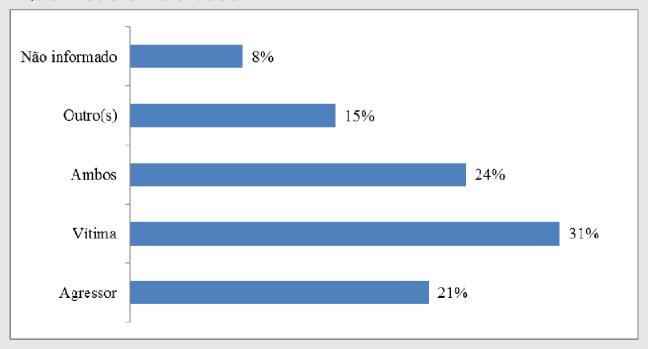
#### **Entrevistas com Magistrados**

- Formação e capacitação dos magistrados.
- Como os magistrados entendem a Lei Maria da Penha:
  - Medida protetiva;
  - Lesão corporal;
  - Suspensão condicional do processo.
- A aplicação da Lei Maria da Penha e as questões de gênero.
- A percepção das magistrados sobre as partes envolvidas no conflito.
- o A relação da magistratura com a equipe multidisciplinar.

#### **Entrevistas com Vítimas (1)**

Qual o perfil socioeconômico das vítimas entrevistadas?

#### Quem sustenta a casa?



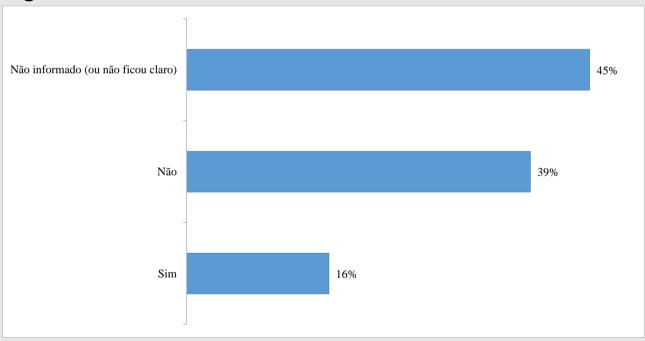
#### Entrevistas com Vítimas (2)

- O que as vítimas pensam sobre o processo penal que estão a experimentar?
  - A dificuldade para compreender
  - Demora do processo

#### Entrevistas com Vítimas (3)

Porque as vítimas procuram o Sistema de Justiça Criminal?

Posicionamento das vítimas entrevistadas quanto ao desejo de prisão do agressor.



#### Entrevistas com Vítimas (4)

- Outras situações de "revitimização".
- A ausência de capacitação dos profissionais do Sistema de Justiça Criminal para lidar com mulheres vítimas de violência doméstica.

#### Grupo focal com a equipe multidisciplinar

- Qualificação e capacitação das equipes
- Relação com a Magistratura
- "A linguagem jurídica"
- Perfil sócio econômico e revitimização das mulheres
- Demandas das vítimas
- Os autores de violência doméstica e os grupos reflexivos

## "Uma tradução da linguagem do jurídico"

Entrevistadora: A sra. Entendeu o que se passou na audiência?

Entrevistada: Não.

Entrevistadora: (...) Aí depois conversou com o Defensor pra poder entender?

Entrevistada: Conversei com as meninas...

Entrevistadora: Ah! As meninas da equipe multidisciplinar. Certo.

Por vezes, a falta de informação é tão grande que a mulher já foi liberada e fica aguardando no Fórum, pois, "as mulheres não conseguem entender que a audiência já acabou" e, por vezes, um/a das/os integrantes da equipe multidisciplinar é demandada/o para explicar às partes que o procedimento já acabou.

"Nós da Psicologia precisamos nos apropriar de certos pontos da lei, mas sinto que vários aspectos psicológicos e sociais que os juízes precisam se apropriar também. Nós sabemos que não podemos fazer muita coisa se não nos apropriamos da lei e acredito que os juízes também precisam de outros conhecimentos."

O relato de um/a estagiária/o pontua que a indiferença dos profissionais do direito começa na sua própria formação. Ela/e contextualiza essa situação com a realização do pregão: "A estagiária do direito grita o nome da mulher, mesmo quando ela é a única mulher que aguarda no espaço reservado às vítimas.

# POTENCIALIDADES E RISCOS DA JUSTIÇA RESTAURATIVA EM CASOS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA A MULHER

#### Riscos da Justiça Restaurativa

- o Desequilíbrios de poder entre as partes e consequente risco de revitimização.
- Reparar o quê? Relacionamentos?
- Reparar como? O problema da "justiça barata" (cheap justice problem).
- A JR pode ser usada em casos de violência doméstica, mas talvez não seja mais eficaz (viabilidade/possibilidade versus eficácia/eficiência).
- Qual o momento processual da JR? Quais as consequências penais e processuais penais da JR? O perigo da dupla punição (bis in idem) e de misturar mensagens restaurativas e retributivas (reforma cosmética?).

#### Potencialidades da Justiça Restaurativa (1)

- As práticas restaurativas têm o potencial de empoderar a vítima de violência doméstica.
- A possibilidade de dialogar sobre os conflitos subjacentes à agressão denunciada, mas igualmente importantes para as partes.
- Grande parte das vítimas de violência doméstica não desejam a punição/prisão do agressor (importância das medidas protetivas e e necessidade de compreender que na JR o agressor é responsabilizado pelo que fez).

#### Potencialidades da Justiça Restaurativa (2)

- Altos índices de satisfação da vítima com o processo restaurativo.
- Existem sugestões empíricas de que a JR tem o potencial de evitar a prática de novas agressões.
- A importância dos "filtros de segurança" (participação voluntária das partes, mediador devidamente treinado, importância das pré-mediações e précírculos, etc.).

Nem sequer parece coerente que as forças que estiveram por traz da criação da Lei Maria da Penha, que tanto pugnaram pela abertura dessa porta – a da justiça penal –, sejam hoje utilizadas como obstáculo à abertura de outras portas que as vítimas desejam adentrar.

#### Obrigada!

Marilia Montenegro

marilia montenegro@yahoo.com.br

Fernanda Fonseca Rosenblatt

fonsecafernanda@hotmail.com

Carolina Salazar de Medeiros

Carol.salazar13@gmail.com